



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

LEI N.º 071 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: Autoriza o poder executivo municipal a fornecer transportes gratuitos para voluntários na doação de sangue, plaquetas e medula óssea e institui o “dia municipal do doador de sangue voluntário” no âmbito do município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Carlos da Silva Corona, Prefeito Municipal de Manoel Ribas, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer, gratuitamente o transporte de pessoas interessas em doar sangue, plaquetas e medula óssea a cada 30 dias ou em períodos inferiores, em casos de necessidade e urgência até o Hemocentro Regional responsável pela coleta.

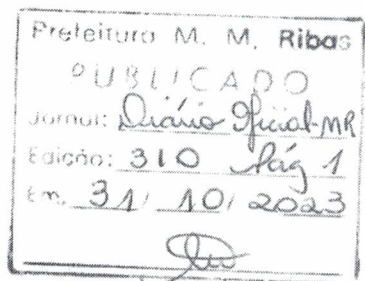
Art. 2º - Fica instituído o “Dia Municipal do Doador de Sangue Voluntário” no âmbito do município de Manoel Ribas, em homenagem à menina LiviaPadia Luciano, a ser celebrado anualmente no dia 15 (quinze) de junho de cada ano, dia do seu nascimento.

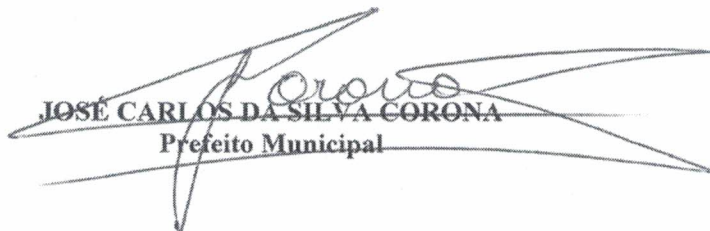
Parágrafo único. O evento instituído passará a constar no Calendário Oficial de Eventos deste município.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três. (31/10/2023)




JOSE CARLOS DA SILVA CORONA
Prefeito Municipal